



**PORTARIA Nº. 151/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre Nomeação de Comissão de Patrimônio e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de aferir o Patrimônio do Município de Sanclerlândia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, para compor a Comissão de Patrimônio do Poder Executivo de Sanclerlândia, bem como dos fundos a ele ligado, os seguintes servidores:

Cleber Moreira de Mendonça – Presidente,

Adélio Moreira da Silva– Secretária

Divino Elson de Paiva – Membro

**Art. 2º.** No desempenho de suas funções, a Comissão de Patrimônio é competente para:

I - Cientificar à Chefia para que esta providencie a notificação a todos os envolvidos, com antecedência necessária da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

II - Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;

III - Solicitar a responsável do patrimônio, elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

IV- Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

V - Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Controle de Patrimônio;



VI - Propor à Chefia a apuração de irregularidades constatadas;

VII – Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;

VIII – Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados, que possam como tal ser considerados, levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência.

IX – A presente Comissão tem a deliberação da regularização do Patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, depreciação patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes à matéria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado e Goiás, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Itamar Leão do Amaral  
Prefeito Municipal